



*S. Municipal de*

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 295 de 1991  
Funcionário Paulo

PARECER  
0878/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/94

**REJEITADO**  
14 JUN 1992

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa alterar a denominação da Praça Eritaré - CADLOG 30.587-1 - para Praça Nossa Senhora de Fátima.

Em que pesem seus louváveis propósitos, a proposta não pode converter-se em lei. De acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 13, XVII, cabe à Câmara autorizar a alteração, nos termos da lei, de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. A lei referida pela LOM é a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que veda a alteração de denominação exceto nos casos de homonímia, ambigüidade ou fator de outra natureza, que gere dificuldade de identificação. O projeto em tela não se enquadra em nenhum dos permissivos legais e, por esta razão, não pode prosperar.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/08/94

*[Handwritten signatures and notes]*  
RELATOR  
contrário